**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

7 Adt Contr 0033 MAP

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0033/2022**

Pelo presente termo aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Rua Guanabara, nº 502, sala 01, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.361.035/0001-35, neste ato representada pela Sócia **Sra. ADRIANA MACIEL CHAVES,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0012/2022 – Tomada de Preços nº 0002/2022 – Contrato nº 0033/2022 que tem por objeto a **Construção do Centro de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, área total de 602,84 m²,** bem como no Artigo 57, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLAUSULA SEGUNDA –**
Fica aditado ao contrato originário o valor de **R$ 22.119,33 (vinte e dois mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos)** referente a adição de itens não previstos, que são necessários para execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária ou em quantidades divergentes do previsto, conforme justificativas constantes no Parecer do Setor de Engenharia, Planilha orçamentária readequada, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 30 de outubro de 2023.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**<br>CONTRATANTE | **MAP CONSTRUTORA E INCORP. EIRELI**<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |